LEI Nº 3.213 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, para implantação do Centro de Integração da Cidadania - CIC no Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania para implantação do Centro de Integração e Cidadania - CIC, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º O Centro de Integração e Cidadania - CIC tem por objetivo formalizar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, a saber: Banco do Povo, SEBRAE Aqui, Junta de Serviço Militar, PAT, PROCON e Sala do Empreendedor.

Art. 3º A minuta do Termo de Convênio, assim como o Plano de Trabalho, para fins e atendimento do art. 1º, fazem parte integrante desta Lei, conforme Anexos I e II.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28de novembro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo